

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 872

Suplementa as dotações e da outras providências .

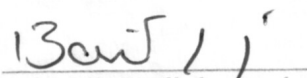
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Saúde e Saneamento	
Outros serviços e Encargos	1.000,00
Ensino Regular	
Material de Consumo	300,00
Desporto Amador	
Material de Consumo	100,00
Saúde e Saneamento	
Outros Serviços e Encargos	450,00
Assistencia e Previdencia	
Pasep	300,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	400,00
<u>Redução</u>	
Ensino Regular	
Obras e Instalações	1.400,00
Obras e Instalações	1.150,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 02 de Outubro de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal